



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 –  
Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, através da Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas dos cargos públicos do seu quadro de pessoal.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimentos R\$
101	<b>Professor de Educação Básica I – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	04	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal (antigo curso de Magistério de nível Médio)	150 horas	2.559,55
102	<b>Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	04	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal (antigo curso de Magistério de nível Médio)		
103	<b>Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA</b>	02			
104	<b>Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA</b>	02			
105	<b>Professor de Educação Básica II – LINGUA PORTUGUESA</b>	02	Graduação em curso superior de licenciatura plena em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares, de acordo com a legislação vigente.	120 horas	2.252,38
106	<b>Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA</b>	02			

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Estatutário conforme estabelece a Lei Municipal nº 209/2012, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

- 1.4. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de julho de 2015 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
  - 1.5.1. Anexo I - Descrições sumárias das atribuições dos cargos.
  - 1.5.2. Anexo II – Programas das Provas.
  - 1.5.3. Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
  - 1.5.4. Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
  - 1.5.5. Anexo V – Formulário para entrega dos Títulos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como do bloco de provas, item 2.8 deste Edital.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, conforme estabelece o artigo 22 da Lei 209/2012, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
  - I** – ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
  - II** – ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
  - III** – encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
  - IV** – encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
  - V** – não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou cujas penas estejam prescritas;
  - VI** – demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do cargo;
  - VII** – possuir a escolaridade exigida ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
  - VIII** – ter sido habilitado previamente em concurso público, nas hipóteses de provimento efetivo;
  - IX** – não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 08 (oito) anos; e
  - X** – não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.

- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 03 a 27 de agosto de 2015**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.6. Os valores das inscrições são os que seguem:
- Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental) - **R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)**.
- Professor II (Todas as áreas) - **R\$ 83,00 (oitenta e três reais)**.
- 2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital
- 2.8. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

<b>Bloco A</b>	<b>Bloco B</b>
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental

- 2.8.1. Para os demais cargos poderá haver coincidência de horário de aplicação das provas.
- 2.8.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos não contemplados na Tabela do item 2.8 e havendo coincidência de horário de aplicação das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Jaguariúna e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.12. Não será concedida isenção do valor da inscrição
- 2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – CONCURSO PÚBLICO 10/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de 03 até o dia 27/08/2015), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.14.1. Além do requerimento mencionado no item 2.14, o candidato **deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.14.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.14.1
- 2.14.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM  
Concurso Público 10/2015 – Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico  
Caixa Postal 18.120  
CEP 04626-970

- 2.14.4. O candidato que não protocolar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.14.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.
- 2.16.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.17 deverá ser entregue durante o período de inscrição de 03 a 27/08, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado à Rua José Alves Guedes, 370 – Centro.
- 2.17.2. O candidato que não atender ao item 2.17 e 2.17.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

- 2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 03 às 23h59min do dia 27/08/2015** (horário de Brasília) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.19.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.19.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- 2.19.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário. **(28/08/2015)**
- 2.20. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
  - 2.20.1.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
  - 2.20.1.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 2.21. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
  - 2.21.1. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Jaguariúna não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**
- 2.22. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **28/08/2015**, caso contrário, não será considerado.
  - 2.22.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.23. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.24. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM);
  - 2.24.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
    - 2.24.1.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)
- 2.25. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até a data de realização das provas e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br)
  - 2.25.1.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento, maior número de dependentes e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as conseqüências advindas de sua omissão.
- 2.26. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
  - 2.26.1.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.27. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
  - 2.27.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Jaguariúna não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo

de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.27.2. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.28. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.29. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
  - 2.29.1.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
  - 2.29.1.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
  - 3.3.2. O laudo entregue não será devolvido.
  - 3.3.3. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
  - 3.3.4. O Laudo Médico mencionado no item 3.3 bem como a solicitação de condição especial (se necessário) deverão ser enviados por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – CONCURSO PÚBLICO 10/2015 no mesmo período destinado às inscrições **(de 03 até o dia 27/08/2015)**, IMPRETERIVELMENTE.
    - 3.3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

#### **Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 10/2015 – Prefeitura do Município de Jaguariúna
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico

- 3.3.5. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.3.6.** Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Capítulo.
- 3.4. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.4.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Jaguariúna não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.5. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.11. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, habilitação conforme Tabela do item 5.1.3, data, horário e local de realização das provas.
- 3.12. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 209/2012, serão reservados aos candidatos com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas através deste Concurso Público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência portada.
- 3.13. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos deficientes aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas aberta para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.16. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 3.17. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### 4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas conforme critérios descritos na Tabela do item 5.1.3.

#### 5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.1.1. As provas objetivas com duração de três horas versarão sobre conteúdos descritos no Anexo II deste Edital e terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de itens
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos de Legislação	05
Conhecimentos Pedagógicos	10
Conhecimentos Específicos	15

5.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto e os critérios de habilitação na prova objetiva são os descritos na Tabela abaixo.

Cargo	Critério de Habilitação na Prova Objetiva
<b>Professor de Educação Básica I – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	50 (cinquenta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
<b>Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	50 (cinquenta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
<b>Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA</b>	30 (trinta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
<b>Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA</b>	30 (trinta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
<b>Professor de Educação Básica II – LINGUA PORTUGUESA</b>	30 (trinta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
<b>Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA</b>	30 (trinta) candidatos com melhor nota acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.



- 5.1.4. O candidato que não se enquadrar na margem estabelecida na Tabela acima será eliminado do Concurso Público independente da pontuação obtida na prova.
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **27 de setembro de 2015**.
- 5.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Jaguariúna, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 5.4. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.5. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **18 de setembro de 2015** no *Diário Oficial de Jaguariúna*, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e da Prefeitura **www.jaguariuna.sp.gov.br** e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 5.5.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.5.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.5.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Jaguariúna não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.5.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Diário Oficial de Jaguariúna a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Jaguariúna e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 5.7.1. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.7.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.7.4. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de

Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

- 5.8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.8.
- 5.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.8.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
  - 5.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
  - 5.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.10. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
  - 5.10.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
  - 5.10.2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
  - 5.10.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
  - 5.10.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das

provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 5.14. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 5.14.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.14.2. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.14.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.14.4. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.14.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.14.6. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.14.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.14.8. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.14.8.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.15.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.16. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 5.16.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
- 5.16.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora e meia.
- 5.17. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.18. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

- 5.20. Exceto no caso previsto no item 5.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.22. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## 6. DOS TÍTULOS

6.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 5.1.3.

6.1.1. São considerados títulos APENAS os descritos a seguir:

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área da Educação (Especialização e Aperfeiçoamento) com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0

6.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

6.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.4. As datas, horário de apresentação e local para entrega dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5. Não serão enviados cartões de convocação ou emails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos devendo o candidato tomar conhecimento das datas, local e horários de sua entrega através do edital de convocação mencionado no item anterior.

6.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados no item 6.1.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 8,0 (oito) pontos.

6.7. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.**

6.8. **NÃO SERÃO PONTUADOS OS CURSOS QUE NÃO POSSUAM RELAÇÃO COM A ÁREA PARA A QUAL O CANDIDATO FOI CONSIDERADO HABILITADO NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO OS CURSOS DE GRADUAÇÃO.**

6.9. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, **devidamente autenticadas** em cartório.

- 6.10. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 6.10.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 6.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 6.12. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo V. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, **autenticada em cartório**, de cada título declarado.
- 6.13. Somente serão analisados os documentos cujas cópias **sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 6.14. Não serão analisados os documentos originais e as cópias simples.
- 6.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.16. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.
- 6.17. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 6.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 7.2. A pontuação final do candidato corresponderá à somatória da pontuação obtida na prova objetiva e nos títulos.
- 7.3. Os candidatos deficientes habilitados e qualificados como pessoa com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral por cargo.
- 7.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) candidato que apresentar o maior número de dependentes conforme as regras do Regime Próprio de Previdência Social.
  - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

- d) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova;
  - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.1.1. Os gabaritos preliminares serão divulgados exclusivamente pela internet nos sites do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura do Município de Jaguariúna [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), na data constante da capa do Caderno de Questões.
- 8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Jaguariúna e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 8.3.1. Os recursos deverão ser protocolados pelo próprio candidato ou por seu procurador.
- 8.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 8.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.4.2. Não serão analisados os recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 8.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 8.5.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 8.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação objetiva, lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
  - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - f) apresentado em letra manuscrita;
  - g) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - h) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

- 8.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 8.11.1. A divulgação do resultado dos recursos interpostos contra os gabaritos será efetuada por cargo e conterá as seguintes informações: cargo, número da questão cujo recurso foi deferido e alterações promovidas nos gabaritos divulgados em razão do deferimento dos recursos.
- 8.11.2. O candidato que desejar tomar ciência da manifestação na íntegra, proferida pelas Bancas Examinadoras ao seu recurso deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente ou através de um procurador, no mesmo local onde efetuou o protocolo
- 8.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

## **9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 9.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, Lei nº 209 de 09 de maio de 2012.
- 9.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 9.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 9.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 9.5. A posse e o exercício obedecerão, rigorosamente, ao estabelecido pela Lei Municipal 209 de 09 de maio de 2012.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - m) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial de Jaguariúna e divulgados no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.8. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial de Jaguariúna e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 10.10. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.11. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Jaguariúna.
- 10.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura de Jaguariúna



- 10.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial de Jaguariúna e dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 10.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 24 de julho de 2015.

Comissão de Concurso Público

Presidente – José Roberto Chiavegato

Membro – Gustavo Durlacher

Membro – Jovana Gardinali Malagueta

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER  
Secretário de Governo

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2015**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (INFANTIL E FUNDAMENTAL)**

1. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais.
2. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional.
3. Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento e objeto da atividade docente.
4. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço, e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens.
5. Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos alunos, inclusive daqueles com necessidades especiais, encaminhando-os para os setores específicos de atendimento.
6. Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos alunos, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar.
7. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho.
8. Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças.
9. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.
10. Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos e democráticos de modo a não reproduzir discriminações, injustiças e preconceitos de qualquer natureza.
11. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
12. Manter atualizados os diários de classe.
13. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
14. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
15. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas.
16. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
17. Participar do planejamento geral da escola.
18. Zelar pela integridade física e moral do aluno.
19. Elaborar projetos pedagógicos.
20. Confeccionar material didático.
21. Realizar atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros.
22. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.
23. Aplicar da política pedagógica do Município e o cumprira legislação de ensino.
24. Propor aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem.
25. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
26. Executar outras atividades correlatas.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - DISCIPLINAS**

1. Compreender o processo de sociabilidade e de ensino-aprendizagem na escola e suas relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino e atuar sobre ele, identificando as novas demandas que a sociedade do conhecimento está colocando para a educação escolar, além de identificar formas de atuação docente possíveis de serem implementadas.
2. Situar a escola pública no seu ambiente institucional e explicar as relações que ela mantém com as diferentes instâncias da gestão pública, utilizando conceitos tais como: sistema de ensino, âmbitos da gestão das políticas educacionais, legislação básica da educação e carreira do magistério, identificando a composição, os papéis e funções da equipe de uma escola e as normas que devem reger as relações entre os profissionais que nela trabalham. Reconhecer principais leis e normas que regulamentam a profissão de professor, sendo capaz de identificar as incumbências docentes, tal como previstas pelo artigo 13 de LDB.
3. Reconhecer a importância de participação coletiva e cooperativa na elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo e curricular da escola, indicando os aspectos que merecem ser discutidos e trabalhados.
4. Promover uma prática educativa que leve em conta as características dos alunos e de seu meio social, seus temas e necessidades do mundo contemporâneo e os princípios, prioridades e objetivos do projeto educativo e curricular.
5. Compreender o significado e importância do currículo para garantir que todos os alunos façam o percurso básico comum e aprendam as competências e habilidades que tem o direito de aprender, sabendo identificar as diferenças entre o currículo que é praticado na escola e as diretrizes e parâmetros curriculares nacionais.
6. Compreender as fases de desenvolvimento da criança e do adolescente e associar e explicar como a escola e o professor devem agir para adequar o ensino e promover a aprendizagem em cada uma das etapas.
7. Interpretar adequadamente o IDEB, como se constrói, para que serve e o que significa para a educação escolar brasileira.
8. Demonstrar domínio de processos de ação e investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica, identificando a origem de problemas decorrentes das relações interpessoais que ocorrem na escola e identificando possíveis soluções.
9. Participar do processo de elaboração do plano escolar.
10. Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da escola, o desenvolvimento do processo educativo, as formas de acompanhamento da vida escolar, assim como as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos.
11. Identificar, em conjunto com a equipe técnica da escola, casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado.
12. Manter atualizados os diários de classe.
13. Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos e propondo medidas para superá-las.
14. Encaminhar à direção da escola os conceitos de avaliação e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe.
15. Executar outras atividades correlatas.

## **ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2015**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS (todos os cargos)**

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### **CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO (todos os cargos)**

BRASIL CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214)

BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (e Parecer CNE/CP nº 3/2004)

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (e Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (e Parecer CNE/CP nº 8/2012)

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (todos os cargos)**

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Ives; “Piaget Vigotsky” Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão “ – SP. Edit Summus 1992.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Luiz Carlos de. Eliminação Adiada: o ocaso das classes populares no interior da escola e a ocultação da (má) qualidade do ensino. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 28. n.100 – Especial, p.965-987, out. 2007.

GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001. Disponível em:< <http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002121/212183por.pdf>

LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992.

LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.

\_\_\_\_\_. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.

\_\_\_\_\_. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.

\_\_\_\_\_. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

\_\_\_\_\_. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

\_\_\_\_\_. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

\_\_\_\_\_. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SACRISTÂN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: . Acesso em: 18 jul. 2013.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Professor de Educação Básica I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

ABRAMOWICZ, A. e WAJSKOP, G. Leitura e Escrita in: Educação infantil: Creches: Atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1999.

BEAUCHAMP, Jeanete. Integração de creches e pré-escolas e habilitação de professores: qualidade na Educação Infantil. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 39, Brasília, abr. 2005.

GIL, Maria Stella Coutinho de Alcântara e ALMEIDA, Nancy Vinagre Fonseca de. Brincando na creche. São Carlos: EdUFSCar, 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos ( Coleção Docência e Educação). 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.

REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.

O que não pode faltar na pré-escola. Disponível em:

<http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/4-a-6-anos/nao-pode-faltar-pre-escola-428529.shtm>

Educação Infantil: lugar de aprendizagem. Disponível em:

<http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/gestao/educacao-infantil-lugar-aprendizagem-creche-pre-escola-espacos-ambientes-538590.shtml?page=3>

#### **Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL**

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

DUARTE Jr., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papyrus, 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

\_\_\_\_\_. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

#### **Professor de Educação Básica II – GEOGRAFIA**

AB'SABER, A. Os Domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ALMEIDA, R. D. Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2001

ALMEIDA, R. D; PASSINI, E. Y. Espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 1989.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BERQUÓ, E. Evolução demográfica. In: SACHS, I. et al (Org.). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

CARLOS, A. F. A. Geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999.

CARLOS, A. F. A. Novos Caminhos da Geografia. São Paulo: Contexto, 1999.

CARLOS, F. (org.). A geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999.

CAVALCANTI, L. S. Geografia: escola e construção do conhecimento. Campinas: Papyrus, 1998.

CASTROGIOVANNI, A. C; CALLAI, H; KAERCHER, N. A. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.

CONTI, J. B. Clima e meio ambiente. São Paulo: Atual. 1998.

- DREW, D. Processos interativos Homem-meio ambiente. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1998.
- DURAND, M.-F. et. Al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009.
- GUERRA, J. T; COELHO M. C. N. Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. A nova el-ordem mundial. São Paulo: UNESP, 2006.
- JOLY, F. A Cartografia. 10.ed. Campinas: Papyrus, 2007.
- MARTINI, A. R. Fronteiras e Nações. São Paulo: Contexto, 1992.
- MORAES, A. C. R. Geografia: pequena história crítica. São Paulo: Hucitec, 1981.
- PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 2007.
- ROSS, J. L. S. (org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.
- SANTOS, M. O espaço do cidadão. São Paulo: Nobel, 1987.
- \_\_\_\_\_. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- \_\_\_\_\_. Por uma geografia nova. Da crítica da geografia à geografia crítica. São Paulo: EDUSP, 2002.
- \_\_\_\_\_. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.
- \_\_\_\_\_. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção, São Paulo – Edusp, 2002
- SOUZA, M. L. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- THÉRY, H; MELLO, N. Ap. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2008.
- VESENTINI, J. W. (org). Ensino de Geografia no século XXI. São Paulo: Papyrus, 2005.

#### **Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA**

- BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: história. Brasília: MEC/SEF, 1997
- BITTENCOURT (org.) Circe. O saber histórico na sala de aula. SP: Contexto, 2006.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: Visita à história contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2005.
- HOBBSAWN, N. Era dos extremos. o breve século XX. São Paulo: Cia das Letras, 1995.
- NOVAES, A., (Org). Tempo e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- PINSKY, Jaime. O ensino da história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 2004.

#### **Professor de Educação Básica II – LINGUA PORTUGUESA**

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1997.106p.

BAGNO, M. et al. Língua materna: letramento, variação e ensino. São Paulo: Parábola, 2002.

BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. O Português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos. São Paulo: Contexto, 2006.

BEZERRA, Maria Auxiliadora; DIONÍSIO, Ângela Paiva; MACHADO, Anna Rachel. Gêneros textuais e ensino. 5.ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.

BRITO, Eliana Vianna. (org). PCNs de língua portuguesa: a prática em sala de aula. São Paulo: Arte & Ciência, 2001.

CARNEIRO, Agostinho. Redação em construção. São Paulo: Moderna, 2001.

CHARTIER, Roger. Práticas de leitura. 04 ed. São Paulo: estação Liberdade Ltda, 2009.

CHIAPPINI, L. Aprender e ensinar com textos didáticos e paradidáticos. São Paulo: Cortez, 1997.

CHIAPPINI, Lígia, CITELLI, Adilson (coord). Aprender e ensinar com textos não escolares. São Paulo: Cortez, 1997.

COUTINHO, A. A literatura no Brasil. São Paulo: Global, 1997.

FIORIN, J.L. e Savioli, F.P. Lições de textos. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1996.

FOUCAMBERT, J. A leitura em questão. Porto Alegre: Artmed, 1994.

GERALDI, J. W. e CITELLI, P. Aprendendo a escrever com textos dos alunos. São Paulo: Cortez, 1997.

GERALDI, J. Wanderley (Org.). O Texto na sala de aula. 4.ed. São Paulo: Ática, 2006.

KAUFMAN, A. M.; RODRIGUEZ, M. H. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

KHÉDE, Sônia Salomão (org). Literatura infanto-juvenil: um gênero polêmico. Petrópolis: Vozes, 1983.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993. \_\_\_\_\_.

Leitura e intertextualidade. São Paulo: Artes Médicas, 1999.

\_\_\_\_\_ Ângela B. Oficina de leitura teoria & prática. 6.ed. Campinas: Pontes, 1998.

KOCH, Ingedore G. Vilaça; TRAVAGLIA, L. C. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 1990.

\_\_\_\_\_. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1997.

MARCUSHI, Luiz Antonio. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In Dionísio, A.P. et al. Gêneros textuais e ensino. 2002.

\_\_\_\_\_ Da fala para a escrita: atividades de retextualização. 8.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

MOISES, Massaud. A literatura brasileira. São Paulo: Cultrix, 2008.

SILVA, Ezequiel T. da, (Org). A leitura nos oceanos da Internet. São Paulo: Cortez, 2003.

SOARES, M.B. Linguagem e escrita: uma perspectiva social, 15ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

### **Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Matemática: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BOYER, Carl. História da Matemática. 2.ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1999.

CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997.

COURANT, Richard; ROBBINS, Herbert. O Que é matemática? Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.

D'AMBROSIO, U. Da realidade à ação: reflexões sobre Educação e Matemática. Unicamp, Campinas, 1986.

\_\_\_\_\_ Educação Matemática: da Teoria à Prática. Campinas: Papirus, 1996.



- EVES, H. Introdução à História da Matemática. Campinas: UNICAMP, 2004.
- FIORENTINI, Dario e MIORIN, Maria 25elia25. Por trás da porta, que Matemática acontece?. Campinas: Ílion Editora, 2010. 2ª edição.
- GOLBERT, Clarissa Seligman. Matemática nas Séries Iniciais – Jogos Athurma 1. PortoAlegre: Editora Mediação, 2006.
- IEZZI G., DOLCE O., MURAKAMI C., HAZZAN S., POMPEO J. N., MACHADO N. J. Coleção Fundamentos da Matemática Elementar. Editora Atual.
- IFRAH, Georges. Os Números: a história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1989.
- KRULIK, Stephen; REYS, Robert E. (Orgs.). A Resolução de problemas na matemática escolar. São Paulo: Atual, 1997.
- LINDQUIST, M. M. e SHULTE, A. P. (Org) Aprendendo e Ensinando Geometria. Tradução por Hygino H. Domingues. São Paulo: Atual, 1994.
- LORENZATO, S. (Org) O Laboratório de Ensino de Matemática na Formação de Professores. Campinas: Autores Associados, 2006.
- LOPES, A. J. Explorando o uso da calculadora no ensino de Matemática para jovens e adultos – in Alfabetização e cidadania nº 6 RAAB, 1998
- MACHADO, Sílvia A. Dias et al. Educação Matemática: Uma introdução. 2ª Ed., EDUC: São Paulo 2000.
- PARRA, Cecília & SAIZ, 25eli. A didática da Matemática, reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- PIRES, C. M. C. Currículos de Matemática: da organização linear à idéia de rede. São Paulo: FTD, 2000.
- POZO, J. I. A solução de problemas: aprender a resolver, resolver para aprender. Tradução por Zero. São Paulo: Cortez, 2004.
- ZUNINO, Délia Lerner de. A Matemática na escola: aqui e agora. 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2015**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Obs.:** Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO: (marcar um X)**

- CONTRA O EDITAL**
- CONTRA GABARITO**
- CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**
- CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**
- CONTRA A CLASSIFICAÇÃO**
- OUTROS**

**Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)** \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2015

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA  
REALIZAÇÃO DA PROVA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº10/2015**

**Obs.: ANEXAR LAUDO MÉDICO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2015

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 10/2015  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**SÃO CONSIDERADOS TÍTULOS:**

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0

**Títulos Apresentados (marque um X)**

( ) Doutor na área da Educação

( ) Mestre na área da Educação

( ) Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Para uso da Banca Examinadora:**

1 – Doutor na área da Educação

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

2 – Mestre na área da Educação

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

3 – Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

**Total de Pontos:** \_\_\_\_\_